

LEI Nº 1.058/2009

DE 25 DE JUNHO DE 2009.

“Acresce o § 3º ao art. 63 da Lei Municipal nº 746/2.003, de 24 de novembro de 2.003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alexânia, na forma específica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - É acrescido ao art. 63, da Lei Municipal nº 746/2.003, de 24 de novembro de 2.003, o § 3º com a seguinte redação:

§1º - ...

§2º - ...

§3º - *Nos casos específicos de servidores efetivos, que desempenham funções de Auxiliar de Enfermagem, lotados no Hospital Municipal de Alexânia é concedida gratificação de função na porcentagem de 30% (trinta por cento) do vencimento base.*

Art. 2º - Fica renumerado o parágrafo segundo da lei 746/2003, de 24 de novembro de 2003, para parágrafo quarto, com a mesma redação original.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964 e modificações posteriores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio do ano de 2009.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2009.

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, Alexânia, GO., em 25/06/09.


Secretário Administrativo


Maria Aparecida Gomes Lima
Prefeita Municipal